



FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
AO ADOLESCENTE



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

160
B

Termo de Cooperação nº 03/2011

Processo nº 1849/2011

**2º ADITAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO E A FUNDAÇÃO CASA, PARA
POSSIBILITAR O ACESSO DA DEFENSORIA PÚBLICA AO
PORTAL DA FUNDAÇÃO CASA**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, a Excelentíssimo Senhor **RAFAEL VALLE VERNASCHI**, portador da cédula de identidade RG nº 20.931.441-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 280.152.618-56, e a **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP**, entidade instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, modificada pelas Leis nº 985, de 26 de abril de 1976, e nº 12.469, de 22 de dezembro de 2006, com sede na Rua Florêncio de Abreu, nº 848, Luz, São Paulo/SP, CEP 01030-001, inscrita no CNPJ sob o nº 44.480.283/0001-91, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Senhora **BERENICE MARIA GIANNELLA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.459.496-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 119.045.358-44, e por seu Diretor Administrativo, **FRANCISCO CARLOS ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.887.187-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 797.846.668-04, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA**, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 116 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, celebrar o presente **ADITAMENTO**, conforme plano de trabalho que o integra, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditamento tem como objetivo formalizar a ampliação do acesso fornecido pela Fundação CASA à Defensoria Pública do Estado de São Paulo ao Portal da Fundação CASA,



30

X

M



FUNDAÇÃO CASA

CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
AO ADOLESCENTE



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

módulo adolescente, com o fornecimento de senha pela Fundação à Defensoria Pública para acesso ao referido módulo permitirá a visualização do item CAD – Comissão de Avaliação Disciplinar.

CLÁUSULA SEGUNDA

O item I, da cláusula terceira do Termo de Cooperação original passa a ter a seguinte redação:

I. viabilizar o acesso ao Portal da Fundação CASA, por meio da rede corporativa do Estado de São Paulo – INTRAGOV, mediante fornecimento de *login* e senha que permitam acesso, dentro do módulo adolescente, ao item CAD – Comissão de Avaliação Disciplinar.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partícipes ratificam todas demais cláusulas do Termo de Cooperação original que não foram objeto de alteração por meio do presente aditamento.

São Paulo, 18 de dezembro de 2014.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RAFAEL VALLE VERSNASCHI
Defensor Público-Geral

**FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO
CASA**



BERENICE MARIA GIANNELLA
Presidente



FRANCISCO CARLOS ALVES
Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:



Jose Luiz Caruso
Chefe de Seção
RE 0311-6



Adilson Fernandes de Souza
Assessor da Presidência